



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3.331, DE 30 DE MAIO DE 1.994

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Municipio de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de CR\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

04 - DIRETORIA JURIDICA

040100 - Gabinete do Diretor

03070202.07 - Manutenção do Gabinete do Diretor

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050300 - Setor de Recursos Humanos e Pessoal

03080331.06 - Amortiz.e Enc.Deb.Previdenciários

3261.00 - Juros da Dívida Contratada.....+CR\$ 2.000.000,00

3262.00 - Outros Encargos da Dívida Contratada +CR\$ 5.000.000,00

4351.00 - Amortização Dívida Contratada.....+CR\$ 10.000.000,00

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS

060400 - Setor de Informática

03080242.22 - Manutenção do Setor de Informática

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

060500 - Setor de Empenhos e Contabilidade

03080322.23 - Manut.Setor de Emp.e Contabilidade

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+CR\$ 6.000.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070300 - Setor de Obras e Edifícios Públicos

105832231.11 - Constr.Guias,Sarj,Gal.,e B.de Lobo

4110.00 - Obras e Instalações.....+CR\$ 20.000.000,00

16885321.22 - Conclusão do Terminal Rodoviário

4110.00 - Obras e Instalações.....+CR\$ 5.000.000,00

070600 - Setor de Urb.e Defesa do Meio Ambiente

10603252.29 - Manut.Setor Urban.e Def.Meio Ambiente

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 1.000.000,00

3132,00 - Outros Serviços e Encargos.....+CR\$ 2.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

070700 - Setor de Elétrica, Telefonia e Telecomunicações
10603272.30 - Manut.Setor Eletr.,Telef.e Telecomunicações
3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 5.000.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil
08411852.36 - Manutenção de Creches
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+CR\$ 500.000,00
08411851.34 - Constr.de Creches
4110.00 - Obras e Instalações.....+CR\$ 10.000.000,00

10 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO

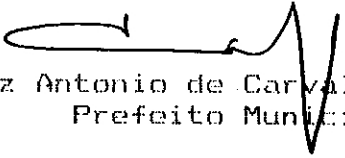
100200 - Setor de Esportes e Turismo
08462241.44 - Construção de Módulo Esportivo
4110.00 - Obras e Instalações.....+CR\$ 10.000.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+CR\$ 78.000.000,00

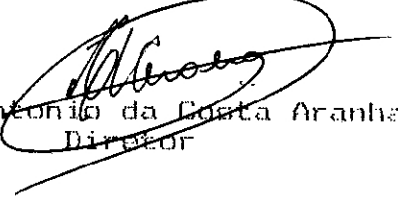
ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE MAIO DE 1.994.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE MAIO DE 1.994.


Antonio da Costa Aranha
Diretor